



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Act. pl Lei 5.402/11
Act pl Lei 5.504/11
Act pl Lei 5.562/11

LEI N.º 5.357, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2011.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2011, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 766.135,00 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais):

I – médico-assistencial:

- | | |
|---|----------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro | R\$ 317.847,00 |
| b) RECREO | R\$ 20.000,00 |
| c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados | R\$ 12.000,00 |

II – assistência social:

- | | |
|-------------------|----------------|
| a) Repasses FMAS | R\$ 35.000,00 |
| b) APAE | R\$ 48.288,00 |
| c) Repasses FMDCA | R\$ 133.000,00 |

III – cultural:

- | | |
|------------|---------------|
| a) FUMDESC | R\$ 40.000,00 |
|------------|---------------|

IV – desportivo:

- | | |
|------------|----------------|
| a) FUMDESP | R\$ 160.000,00 |
|------------|----------------|


Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES